



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.524
DE 17 DE JUNHO DE 2011.

“Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da lei municipal nº. 1469 de 28 de junho de 2010”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 1º da Lei Municipal n. 1469 de 28 de junho a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Passa o artigo 1º da Lei Municipal n. 1442 de 07 de dezembro de 2009, a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, 62 (sessenta e dois) lotes do patrimônio municipal, adquiridos para a finalidade específica de cumprimento do Convênio Ministério das Cidades – FHIS – Habitação de Interesse Social – às pessoas carentes do Município de Dumont.

Artigo 2º. Passa o artigo 2º da Lei Municipal n. 1469 de 28 de junho a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Passa a parte inicial do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal n. 1442 de 07 de dezembro de 2009, a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

“Parágrafo Primeiro: Os sessenta e dois lotes a serem doados estão descritos e matriculados conforme anexo I:”

Artigo 3º. Ficam preservadas as demais disposições contidas nas leis municipais 1442 de 07 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n. 1469 de 28 de junho de 2010 que não contrariarem a presente lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 17 de junho de 2011.**


**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**